

FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ

REGULAMENTO DE APOIO A NECESSIDADE ESPECIAL

REGULAMENTO DE APOIO A NECESSIDADE ESPECIAL

CAPITULO I DAS CONDIÇÕES PRÉ – LIMINARES

- **Art.1º** -O presente Regulamento tem por prioridade o acompanhamento dos alunos com necessidade especial e suas atribuições e o seu funcionamento, atendimento Educacional Especializado como parte integrante do processo educacional nos cursos de graduação em consonância com o Regimento Interno, PDI e o PPC, da **Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará.**
- **Art. 2º-**O regulamento de Apoio a Necessidade Especial é constituído por um coordenador pedagógico que seja Pós-graduado em "Psicopedagogia Institucional e /ou Clinico", sendo responsável pelo processo de concepção e acompanhamento, vinculado ao colegiado do curso, ainda, responsável pela atuação nos projetos dos cursos, e tem por finalidade consolidação continuada na atualização dos mesmos.
- **Art. 3º** A Educação Especial desenvolvida pela **Faculdade Católica Cavanis** orienta sua ação nos fins da Educação Nacional, previstos no Art. 2º e artigo 3º, Inciso I da Lei Federal LDB 9394/96 e no Documento das Diretrizes Básicas da Educação Especial.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE

Art. 4º -De acordo com a Resolução CEE Nº 1286, de 29/05/2006, o apoio a Educação Especial será oferecido na **Faculdade Católica Cavanis**, somente aos acadêmicos da mesma, em todas as etapas e níveis de Ensino Superior.

Art. 5°-Os objetivos do Apoio a Necessidade Especial são:

- I- Contribuir para o desenvolvimento global das potencialidades dos acadêmicos:
- II- Incentivar a autonomia, cooperação, espírito crítico e criativo da pessoa portadora de necessidades educativas especiais;

- III- Contribuir para a preparação dos discentes para participarem ativamente no mundo social, cultural, dos desportos, das artes e do trabalho;
- IV- Proporcionar condições para a frequência desse educando a Faculdade em todo o fluxo, respeitando os ritmos próprios dos alunos;
- V- Desenvolver programas voltados à preparação para o trabalho;
- VI- Promover o envolvimento familiar e da comunidade no processo de desenvolvimento global do educando.
- Art. 6°- Quanto a necessidade de alunos com casos mais graves a Faculdade Católica
 Cavanis indicará, a órgãos competentes de acordo com cada caso.

Parágrafo Único- A **Faculdade Católica Cavanis** não se responsabilizará pelo acadêmico, quando indicado para outro órgão ao ser encaminhado.

APOIO E ACOMPANHAMENTO INTERNOS AOS ALUNOS

Art. 7°- O acadêmico, com necessidades especiais, que depender de um interprete de libras, físicos, ou outros casos, terá livre arbítrio em tê-lo, porém a **FACULDADE CATÓLICA CAVANIS**, não se responsabilizará pelos devidos acompanhantes, estes por sua vez será responsabilidade dos acadêmicos.

Art. 8°- A Faculdade Católica Cavanis, possui os objetivos, dentre os quais:

- I- Promover um ensino de qualidade através da melhoria dos índices dos resultados da avaliação dos alunos especiais;
- II- Organizar e estruturar a sala de recurso com equipamentos tecnológicos conectados à rede de internet;
- III- Promover uma maior integração entre professores regulares com alunos inclusos x professores das salas de recursos fortalecendo o trabalho colaborativo;
- IV- Promover e divulgar as atividades pedagógicas, eventos culturais e artísticos feitos pelos alunos e professores da sala de recurso:
- V- Acompanhar e assessorar a flexibilização curricular realizada pelos alunos das salas de aula sob orientação do professor especializado;
- VI- Envolver a família no atendimento às necessidades dos alunos e promover orientação aos pais;

Art. 9°- A Equipe responsável pela A **FACULDADE CATÓLICA CAVANIS**, fará visitas semanalmente nas salas de recursos para acompanhamento e monitoramento.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO

- **Art. 10°** A Educação Especial da **Faculdade Católica Cavanis** tem como modalidade de ensino, direcionar suas ações para o atendimento educacional especializado, que é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino superior.
 - I- Participar efetivamente da elaboração do projeto pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
 - II- Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento dos cursos definido pelo colegiado;
 - III- Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;
 - IV- Propor as integrações horizontais e verticais dos cursos respeitando os eixos estabelecidos pelos projetos pedagógicos;
- **Art. 11º- A Faculdade Católica Cavanis** tem suas prioridades de elaborar, acompanhar a execução, propor alterações nos projetos pedagógicos dos cursos (PPC) e/ou estruturas curriculares e disponibilizá-lo à comunidade acadêmica dos cursos para apreciação, tais como:
 - I- Avaliar, constantemente, a adequação do perfil profissional do egresso do curso;
 - **II-** Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas;
 - III- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão oriundas de necessidades dos cursos;
 - **IV-** Zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para o curso;
 - V- Propor procedimentos e critérios para a auto avaliação de alunos perante o curso;
 - VI- Propor os ajustes nos próximos curso a partir dos resultados obtidos no auto avaliação e na avaliação externa;

VII- Propor programas ou outras formas de capacitação docente, para os docentes em necessidades especiais.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DO ANE ESPAÇOS FÍSICOS

- § 1º A Faculdade Católica Cavanis contará com um espaço físico onde se realiza o atendimento Educacional Especializado. É dotada de mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento aos discentes.
- Art. 12º O Apoio a Necessidade Especial terá a seguinte constituição:
 - **I-** O Coordenador:
 - **II-** No mínimo de 1 docentes pertencentes ao corpo docente do curso.
- § 1º -Pelo menos 60% dos membros do Apoio a Necessidade Especial devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *strito sensu* dando preferência para aqueles portadores do título de doutor, quando houver.
- §2º -Todos os membros do Apoio a Necessidade Especial devem ter regime de trabalho de tempo parcial.
- **Art. 13º** A indicação dos membros do Apoio a Necessidade Especial será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, tomando como base os critérios definidos no PDI e PPC.
- § 1º -Na indicação dos membros do Apoio a Necessidade Especial deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do ANE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO ANE

- Art. 14° Compete ao coordenador do Apoio a Necessidade Especial:
 - I- Convocar e presidir as reuniões;
 - II- Representar o mesmo junto aos órgãos da instituição;
 - **III-** Designar um membro do ANE para secretariar e lavrar as atas;
 - IV- Coordenar a integração do ANE com os demais colegiados e setores da instituição;
 - V- Acompanhar o do uso dos recursos em sala de aula;
 - VI- Orientar as famílias e professores quanto ao recurso utilizado pelo aluno;
 - VII- Promover reuniões de estudos com os professores das salas de recursos;

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 15º - O Apoio a Necessidade Especial reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, de acordo com calendário estabelecido no início do período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo Único No início de cada semestre letivo, no período de planejamento de ensino, o coordenador do ANE deve encaminhar à Diretoria de Graduação o calendário de reuniões, prevendo a realização de quando houver necessidade.

Parágrafo Único: Esgotados os 15 (quinze) minutos e não sendo atingido o número mínimo, a reunião será cancelada.

- **Art. 16°** -O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião justificará a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.
- **Art. 17º** A pauta das reuniões ordinárias, indicadas na convocação constará de três partes, na seguinte ordem:
 - I- Expediente;
 - **II-** Ordem do dia:
 - III- Comunicação dos membros.

Art. 18º - Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo presidente, pelo secretário é publicada.

Art. 19º - No presente regulamento, poderão ocorrer alterações, com possíveis inclusões ou exclusões de partes desse regulamento, a partir da ocorrência e de futuras mudanças estruturais, normativas e /ou processos e procedimentos.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20° - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Geral da Faculdade.

Art. 21º - O presente regulamento terá vigência a partir da sua homologação.

Padre Giuseppe Viani

Diretor Geral



FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO 2017

Nome do Candida	ito:							
Endereço:								
Complemento:	Bairro:							
CEP:	Cidade:					UF:		
Telefone Residen	cial: ()		C	omercial:	()			
Celular:()		E-mail:						
CPF:		RC	6:					
Curso:			Número do	e inscriçã	o:			
REQUERIMENTO correspondente con 1) Há necessi Especial ne	aso necessite,	ou não, de /a especial:	prova esp	ecial. Não ()	Escreva	o tipo (de p	rova
	Novo Prog	gresso-PA, _		de		2	201_	
		Assin	atura					



FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO 2017

Requer o Atendin	nento de Prova Espec	ial , para a realizaçã	o do Processo				
Seletivo nº	/ por motivo de						
Nome do Candidato	o:						
Endereço:							
	Bairro:						
CEP:	Cidade:	ade:UF:					
Telefone Residencia	al: ()Comercial:()						
Celular:()	E-mail:						
	RG:						
Curso:	Número de inscrição:						
	Novo Progresso-PA,	de	201				
	Assina	tura					